

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 099 – Data 20/01/2017 – Página 1/13 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto 3.094, de 11 de Janeiro de 2017.....	1
Concorrência Pública.....	1
Extrato da Concorrência Pública nº 001/2017....	1
Pregão Presencial.....	1
Extrato do Pregão Presencial nº 001/2017.....	1
Portarias.....	2
Portaria nº 111/2017.....	2
Portaria nº 112/2017.....	2
Portaria nº 113/2017.....	2
Portaria nº 117/2017.....	2
Portaria nº 118/2017.....	2
Portaria nº 027/2017.....	2
Portaria nº 028/2017.....	3
Portaria nº 110/2017.....	3
Portaria nº 114/2017.....	4
Portaria nº 115/2017.....	4
Portaria nº 116/2017.....	4
Portaria nº 119/2017.....	4
Portaria nº 120/2017.....	4
Portaria nº 121/2017.....	4
Portaria nº 122/2017.....	4
Portaria nº 123/2017.....	4
Portaria nº 124/2017.....	4
Portaria nº 125/2017.....	4
Portaria nº 126/2017.....	4
Portaria nº 127/2017.....	4
Portaria nº 128/2017.....	4
Portaria nº 129/2017.....	4
Portaria nº 130/2017.....	5
Portaria nº 131/2017.....	5
Portaria nº 132/2017.....	5
Portaria nº 133/2017.....	5
Portaria nº 134/2017.....	5
Portaria nº 135/2017.....	5
Portaria nº 136/2017.....	5
Portaria nº 137/2017.....	5
Portaria nº 138/2017.....	5
Portaria nº 139/2017.....	5
Portaria nº 140/2017.....	5
Atas.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 144/2016....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 145/2016....	6
Ata de Sessão - Tomada de Preços nº 14/2016....	6
Contratos.....	6
Extrato do Contrato nº 007/2017.....	6
Extrato do Contrato nº 008/2017.....	7
Extrato do Contrato nº 009/2017.....	7
Extrato do Contrato nº 010/2017.....	8
Extrato do Contrato nº 011/2017.....	8

Extrato do Contrato nº 012/2017.....	9
Extrato do Contrato nº 013/2017.....	9
Extrato do Contrato nº 014/2017.....	10
Extrato do Contrato nº 015/2017.....	11
Extrato do Contrato nº 016/2017.....	11
Aditamentos Contratuais.....	11
Aditamento do Contrato nº 010/2016.....	11
Aditamento do Contrato nº 001/2015.....	12
Aditamento do Contrato nº 003/2014.....	12
Aditamento do Contrato nº 010/2014.....	12
Aditamento do Contrato nº 010/2015.....	12
PODER LEGISLATIVO.....	12
Portarias.....	12
Portaria nº 03/2017.....	12
Portaria nº 04/2017.....	12

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 3.094, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Reajusta, para fins de lançamento e cobrança do IPTU/2017, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas nos parágrafos 1º e 2º, art. 9º, da Lei Municipal nº 2310/2009.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2017, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 2310/2009 serão reajustados em 6,29%, observados o § 3º, art. 9º, da Lei Municipal nº 2310/2009, bem como o art. 46 da mesma lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: Fornecimento e implantação de software de gestão administrativa, assistencial, regulação integrada nos serviços públicos municipais de saúde

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2017

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Licitações – Centro Administrativo Municipal

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 1 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Concorrência Pública.

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de serviço de trator agrícola para execução de serviços aos agricultores do município

DATA: 30 de janeiro de 2017

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 1 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 111/2017

PRORROGA, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 16 de janeiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 893, de 16 de dezembro de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA N° 112/2017

PRORROGA, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 16 de janeiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 891, de 16 de dezembro de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA N° 113/2017

PRORROGA, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 16 de janeiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 892, de 16 de dezembro de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA N° 117/2017

CONVOCA a servidora Liliane Cousseau de Boaventura, investida no cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.258, para retornar as suas atividades no dia 16 de janeiro de 2017 até o dia 31 de janeiro de 2017, ficando autorizada a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas, com a concordância de seu superior hierárquico, até final do corrente ano.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA N° 118/2017

CONVOCA a servidora Maribel Bortolotto, investida no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.020, para retornar as suas atividades no dia 17 de janeiro de 2017 até o dia 20 de janeiro de 2017, ficando autorizada a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas, com a concordância de seu superior hierárquico, até final do corrente ano.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA N° 027/2017

Concede férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Agostinho Monteblanco Filho	05.01.2016 a 04.01.2017	02.01.2017 a 11.01.2017
Agostinho Monteblanco Filho	05.01.2016 a 04.01.2017	30.01.2017 a 18.02.2017
Alexandre Salau Nunes	20.07.2015 a 19.07.2016	30.01.2017 a 22.02.2017
Ana Beatriz Ragasson	17.05.2015 a 16.05.2016	19.01.2017 a 17.02.2017
Ana Helena Oliveira Capelli	05.05.2015 a 04.05.2015	02.01.2017 a 16.01.2017
Andreia Scaratti	05.10.2015 a 04.10.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
Andreisa Fachinelli	17.05.2015 a 16.05.2016	09.01.2017 a 07.02.2017
Antonio Marco Cavalheiro de Araujo	15.03.2015 a 14.03.2016	12.01.2017 a 21.01.2017
Brenda Padovani	08.09.2015 a 07.09.2016	02.01.2017 a 19.01.2017
Carize da Silva Costa	14.10.2015 a 13.10.2016	02.01.2017 a 11.01.2017
Carine Glaeser Kranz	13.09.2015 a 12.09.2016	02.01.2017 a 16.01.2017
Carla Maria Mathias Cichelero	07.03.2015 a 06.03.2016	16.01.2017 a 25.01.2017
Carmem Lizia Abi Piccoli	03.08.2015 a 02.08.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
Clademir Antonio Wingert	09.02.2015 a 08.02.2016	23.01.2017 a 06.02.2017
Clarencio Tenedini	29.01.2016 a 28.01.2017	23.01.2017 a 21.02.2017
Cleci Baccon	27.04.2015 a 26.04.2016	02.01.2017 a 20.01.2017
Cristina Pont Ferreira	20.07.2015 a 19.07.2016	13.01.2017 a 11.02.2017
Daiane Chies Bellaver	13.05.2015 a 12.05.2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Daniel Augusto Schulz	16.09.2015 a 15.09.2016	30.01.2017 a 28.02.2017
Dirceu Kaminski	18.02.2016 a 17.02.2017	09.01.2017 a 07.02.2017
Dulciele Schwab Hanauer	23.01.2016 a 22.01.2017	18.01.2017 a 27.01.2017
Edgar Piacentini	24.06.2015 a 23.06.2016	14.01.2017 a 12.02.2017
Elda Bruttomesso	15.07.2015 a 14.07.2016	16.01.2017 a 03.02.2017
Elsiomar Bittencourt Flores	10.11.2015 a 09.11.2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Eliane Carniel	03.02.2015 a 02.02.2016	02.01.2017 a 11.01.2017
Eliane Carniel	03.02.2016 a 02.02.2017	12.01.2017 a 31.01.2017
Eloir Luiz Werner	16.01.2015 a 15.01.2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Eva Marlene Pereira	17.12.2015 a 16.12.2016	02.01.2017 a 16.01.2017
Fabiana Zarpelon Eltz	03.01.2016 a 02.01.2017	23.01.2017 a 10.02.2017
Fernanda Flores da Cunha Marques	13.04.2015 a 12.04.2016	15.01.2017 a 13.02.2017
Fernando Cislaghi	03.12.2015 a 02.12.2016	19.01.2017 a 17.02.2017
Franciele Gallina	04.11.2015 a 03.11.2016	03.01.2017 a 13.01.2017
Gabriele Mattana	03.08.2015 a 02.08.2016	09.01.2017 a 28.01.2017
Gerson Josemar Rauber	23.05.2015 a 22.05.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
Gilmor Spader	17.03.2015 a 16.03.2016	30.01.2017 a 28.02.2017
Gisele Pertile	23.03.2015 a 22.03.2016	12.01.2017 a 10.02.2017
Gislaine Bonacina Antunes	01.12.2015 a 30.11.2016	16.01.2017 a 30.01.2017
Ildo Jose Zwirtes	15.03.2015 a 14.03.2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Itacir Rasador	02.01.2016 a 01.01.2017	16.01.2017 a 14.02.2017
Iuri Carraro Foletto	09.06.2015 a 08.06.2016	30.01.2017 a 17.02.2017
Ivan Mesadri	20.11.2015 a 19.11.2016	01.01.2017 a 30.01.2017
Janete Canal Cichelero	06.01.2016 a 05.01.2017	05.01.2017 a 03.02.2017
Jaqueston Roque de França	30.06.2015 a 29.06.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
João Paulo Dall'Oglio	03.12.2015 a 02.12.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
Jornei Douglas Gonçalves	14.09.2015 a 13.09.2016	20.01.2017 a 18.02.2017
Jones Melere	16.09.2015 a 15.09.2016	03.01.2017 a 01.02.2017
Joni Jeferson Zanatta	13.12.2015 a 12.12.2016	09.01.2017 a 07.02.2017
Jorge Benedito Mazzochi	18.06.2015 a 17.06.2016	14.01.2017 a 28.01.2017
Jose Carlos Custodio	02.01.2016 a 01.01.2017	16.01.2017 a 14.02.2017
Jovania Salete Crestani Slongo	06.11.2015 a 05.11.2016	05.01.2017 a 03.02.2017
Joviano Rodrigo Graebin	01.09.2015 a	02.01.2017 a

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
	31.08.2016	16.01.2017
Juliano Colleoni da Silva	03.11.2015 a 02.11.2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Karin Schubert	08.10.2015 a 07.10.2016	09.01.2017 a 07.02.2017
Leticia Foppa Sandoval	01.09.2015 a 31.08.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
Luciane da Silva Rippel	24.06.2015 a 23.06.2016	23.01.2017 a 21.02.2017
Lucimara Kurmann	10.12.2015 a 09.12.2016	12.01.2017 a 26.01.2017
Luis Carlos Bellaver	05.01.2016 a 04.01.2017	09.01.2017 a 07.02.2017
Luiz Miguel Traiber	22.03.2015 a 21.03.2016	25.01.2017 a 07.02.2017
Magda Cristina de Jesus Santini	20.11.2015 a 19.11.2016	01.01.2017 a 30.01.2017
Majdolein Mohamad Chama	07.06.2015 a 06.06.2016	23.01.2017 a 11.02.2017
Marciele Hoch	03.12.2015 a 02.12.2016	23.01.2017 a 21.02.2017
Marco Valerio Girondi	24.06.2015 a 23.06.2016	02.01.2017 a 11.01.2017
Margarida Regina R Capoani	20.12.2015 a 19.12.2016	30.01.2017 a 08.02.2017
Mari Angela Stallivieri	21.11.2015 a 20.11.2016	16.01.2017 a 04.02.2017
Maribel Bortolotto	04.03.2015 a 03.03.2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Milena Segalin	21.08.2015 a 20.08.2016	17.01.2017 a 03.02.2017
Milton Zwirtes	07.02.2015 a 06.02.2016	01.01.2017 a 30.01.2017
Nilce Dalmas Branchi	01.03.2015 a 29.02.2016	30.01.2017 a 28.02.2017
Paula Caroline Zan Carrard	09.09.2015 a 08.09.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
Pricila Lucia Bagatini	16.12.2015 a 15.12.2016	12.01.2017 a 31.01.2017
Raquel dos Santos de Zorzi	09.12.2015 a 08.12.2016	23.01.2017 a 01.02.2017
Rodrigo Ferrari Zeni	03.11.2015 a 02.11.2016	06.01.2017 a 20.01.2017
Roque Baldasso	01.07.2015 a 30.06.2016	02.01.2017 a 16.01.2017
Roque Antonio Giacobbo	05.01.2016 a 04.01.2017	02.01.2017 a 11.01.2017
Sabrina Ines Possamai	11.04.2015 a 10.04.2016	16.01.2017 a 14.02.2017
Sabrina Kahler Ribeiro Fontana	05.11.2015 a 04.11.2016	26.01.2017 a 24.02.2017
Silvia Salvadori Belleboni	18.10.2015 a 17.10.2016	02.01.2017 a 11.01.2017
Solange Dalmas Scotta	27.03.2015 a 26.03.2016	02.01.2017 a 21.01.2017
Soraia Cauduro Chesini	10.09.2015 a 09.09.2016	23.01.2017 a 21.02.2017
Sonia Teresa Bittencourt Giacobbo	22.08.2015 a 21.08.2016	02.01.2017 a 11.01.2017
Valerio Simonaggio	01.04.2015 a 31.03.2016	12.01.2017 a 26.01.2017
Vanderlei Santini	15.11.2015 a 14.11.2016	05.01.2017 a 03.02.2017
Vera Lucia Sauthier	09.11.2015 a 08.11.2016	12.01.2017 a 10.02.2017
Vera Lucia Zanuz Padovani	06.04.2016 a 05.04.2017	02.01.2017 a 21.01.2017
Viviane Gaspary		

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alceu Lazzari	18.02.2015 a 17.02.2016
Aldeni Lamberti Bissaco	09.08.2015 a 08.08.2016
Alexandre Ducatti	17.02.2015 a 16.02.2016
Alice Maria Muxfeldt	20.06.2015 a 19.06.2016
Amélio Campeol	01.12.2015 a 30.11.2016
Ana Carolina Sbeghen Loss	03.03.2015 a 02.03.2016
Ana Paula Bach Lazaron	01.08.2015 a 31.07.2016
Ana Paula Hoenig	18.09.2015 a 17.09.2016
Ana Tânia Tenedini Gebing	08.05.2015 a 07.05.2016
Analice Tressoldi	18.02.2015 a 17.02.2016
Andreia Maria Dotta I	08.03.2015 a 07.03.2016
Andreia Maria Dotta II	06.03.2015 a 05.03.2016
Andre Luis Schneider Koch	11.03.2015 a 10.03.2016
Armando Chesini	02.09.2015 a 01.09.2016
Beatriz Arregui Sopelsa	09.02.2016 a 08.02.2017
Beatriz Martin Bianco	01.03.2016 a 28.02.2017
Beatrias Teresinha Mathias	01.04.2015 a 31.03.2016
Berenice Gedoz Seimetz	01.03.2016 a 28.02.2017
Carlos Alberto Tironi	02.12.2015 a 01.12.2016
Carlos José Vargas	01.02.2016 a 31.01.2017
Cassiana Bonadiman Rossi	12.05.2015 a 11.05.2016
Catia Manica Piacentini	10.02.2015 a 09.02.2016
Catia Regina Cattani Fardo	30.03.2015 a 29.03.2016
Celso Cousseau	11.09.2015 a 10.09.2016
Clair Teresinha Dalcin Menezes	01.11.2016 a 31.10.2017
Claudia Bortolini Zanette	03.03.2015 a 02.03.2016
Claudia Missiaggia Monegat	13.12.2015 a 12.12.2016
Claudia Rejane Mottin Muller	18.02.2016 a 17.02.2017
Claudinho Chies	01.02.2016 a 31.01.2017
Claudio José Bavaresco	01.02.2015 a 31.01.2016
Cleida Pasini Guiot	04.09.2015 a 03.09.2016
Cleides Maria Missiaggia Frighetto	03.03.2015 a 02.03.2016
Clovis Demarchi	01.02.2016 a 31.01.2017
Cristiane Royer Chies	04.03.2015 a 03.03.2016
Daiana Sartori Agostini	10.07.2015 a 09.07.2016
Dante Chies	11.09.2015 a 10.09.2016
Denise Maria Feyh	20.02.2015 a 19.02.2016
Dirceu Birck	01.02.2016 a 31.01.2017
Divanir Rubenich	05.01.2015 a 04.01.2016
Domingos Braz Cappellari	01.02.2016 a 31.01.2017
Domingos Rama	01.08.2015 a 31.07.2016
Eduardo Agostini	20.07.2015 a 19.07.2016
Elaine Maria Fantinelli Bertotto	06.08.2015 a 05.08.2016
Elis Regina Haas I	12.04.2015 a 11.04.2016
Elis Regina Haas II	10.03.2015 a 09.03.2016
Ema Misturini	03.03.2015 a 02.03.2016
Ermide Luiza Macangnин Seimetz	25.02.2015 a 24.02.2016
Eunice Maria Benedetti Guerra	05.09.2015 a 04.09.2016
Fabiana Braganhol De Marchi	22.05.2015 a 21.05.2016
Fátima Festa Bellaver	01.03.2015 a 29.02.2016
Felipe Benini	12.06.2015 a 11.06.2016
Fernanda Atuatti	21.01.2015 a 20.01.2016
Flavia Haas Royer	13.03.2015 a 12.03.2016
Franciele Carla Grzeça	22.02.2015 a 21.02.2016
Francinara Dalla Pozza	07.03.2016 a 06.03.2017
Francinara Dalla Pozza	01.03.2015 a 29.02.2016
Genir Guaragni	01.02.2016 a 31.01.2017
Germano Anselmo R. de Campos	11.09.2015 a 10.09.2016
Giovana Dalmas Marquez	19.04.2015 a 18.04.2016
Giovani Da Rolt	19.09.2015 a 18.09.2016
Ildo Adelino Guerra	30.03.2015 a 29.03.2016
Ines Lazzari da Silva I	01.03.2016 a 28.02.2017
Ines Lazzari da Silva II	07.05.2015 a 06.05.2016
Ines Maria Thums da Silva	15.03.2016 a 14.03.2017
Inez Ioli Gonzzatto Dalcin Tramontini	18.02.2016 a 17.02.2017
Ivanir Antonio Kaefer	09.02.2015 a 08.02.2016

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Jairo Luiz Sauthier	21.02.2016 a 20.02.2017
Jandir Marchi	01.06.2015 a 31.05.2016
Janete Spader	07.04.2016 a 06.04.2017
Jaqueleine Borsoi Werner	14.03.2016 a 13.03.2017
Jaqueleine Brunello Borges	03.03.2015 a 02.03.2016
Jaqueolini Mara Agostini Richetti	21.02.2015 a 20.02.2016
João Luiz Carlotto	05.01.2016 a 04.01.2017
João Carlos Cisco	04.03.2015 a 03.03.2016
Joel Canal	13.04.2015 a 12.04.2016
José Aluísio Fachini	01.07.2015 a 30.06.2016
José Artemio Magerl	23.09.2015 a 22.09.2016
José Osmar Chies	15.04.2015 a 14.04.2016
Josenei Roque Alnoch	06.08.2015 a 05.08.2016
Juliane Jareta	22.06.2015 a 21.06.2016
Juliano Colleoni da Silva	03.11.2015 a 02.11.2016
Julio Cesar Oliveira Moreira	20.08.2015 a 19.08.2016
Ketlin Zilio	17.08.2015 a 16.08.2016
Laudi Pozzebon	01.10.2015 a 30.09.2016
Laura Helena Corrêa Carlotto	15.04.2016 a 14.04.2017
Lauro Cesar dos Santos Schneid	01.02.2015 a 31.01.2016
Liliane Cousseau de Boaventura	01.04.2015 a 31.03.2016
Lindoberto Martins da Rosa	10.02.2016 a 09.02.2017
Luciane Sauthier Dalcin	05.03.2015 a 04.03.2016
Luciane Scutta Fink	06.03.2015 a 05.03.2016
Lucilene Marchi de Souza	20.01.2016 a 19.01.2017
Luiz Bavaresco	01.11.2015 a 31.10.2016
Marcelo Roman	14.07.2015 a 13.07.2016
Marcia de Fatima Correa	16.02.2016 a 15.02.2017
Marcio José R. de Carvalho	18.03.2015 a 17.03.2016
Marciana Lusani Volpatto	05.06.2015 a 04.06.2016
Marcos Fontana Cerutti	22.02.2015 a 21.02.2016
Marcos José Faciochi	20.07.2015 a 19.07.2016
Margarida Rogéria Hahn da Silva	18.02.2015 a 17.02.2016
Maria Chies Scaratti	03.04.2016 a 02.04.2017
Maria de Lourdes Silveira Pagatini	16.03.2015 a 15.03.2016
Maria Elena Baldasso	01.05.2015 a 30.04.2016
Maria Lais Artus	18.02.2015 a 17.02.2016
Maria Regina Misturini Sgandlera	09.03.2015 a 08.03.2016
Marilda Damiani Baccon I	03.02.2016 a 02.02.2017
Marilda Damiani Baccon II	20.04.2015 a 19.04.2016
Maria Rosalia Freitag Cousseau	17.05.2015 a 16.05.2016
Marinês Chies Ongaratto	17.03.2016 a 16.03.2017
Marisa Schafer Chies	18.02.2016 a 17.02.2017
Maristela Deitos Hensel	25.10.2015 a 24.10.2016
Matheus Delazzari	10.07.2015 a 09.07.2016
Monica Adriane Sauthier	04.04.2016 a 03.04.2017
Mônica Bragagnol Dosso I	02.03.2016 a 01.03.2017
Mônica Bragagnol Dosso II	03.03.2015 a 02.03.2016
Mônica Canal Chesini	21.02.2015 a 20.02.2016
Nadia Regina Baldasso	25.10.2015 a 24.10.2016
Nadir Thomas Atuatti	01.03.2016 a 28.02.2017
Natalia Coletti Araldi	07.03.2016 a 06.03.2017
Nelci Milani Rodrigues de Freitas	13.05.2015 a 12.05.2016
Neusa Maria Esteves Canal	11.03.2016 a 10.03.2017
Oly Gedoz	03.02.2016 a 02.02.2017
Orlando Mates de Souza	02.05.2015 a 01.05.2016
Orozimbo Salles	27.03.2015 a 26.03.2016
Osmar Zarpelon	15.01.2015 a 14.01.2016
Paulo Bavaresco	12.09.2015 a 11.09.2016
Paulo Zanuz	08.09.2015 a 07.09.2016
Paulo Zuge	22.03.2015 a 21.03.2016
Pedro Canal	28.01.2016 a 27.01.2017
Priscila Oliveira dos Santos Berté	01.04.2015 a 31.03.2016
Priscila Oliveira dos Santos Berté	07.03.2016 a 06.03.2017
Ralf Hagemann Zillmer	21.09.2015 a 20.09.2016
Raquel de Matos Bissaco	05.08.2015 a 04.08.2016
Raquel Trentin Araujo	02.07.2015 a 01.07.2016

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Regina Cagliari Rossi	02.08.2015 a 01.08.2016
Roberto Gussi	24.01.2016 a 23.01.2017
Roberto Riedi	05.02.2016 a 04.02.2017
Roneide Maria dos Santos	01.04.2015 a 31.03.2016
Roque Baldasso	01.07.2015 a 30.06.2016
Roque Bavaresco	01.03.2016 a 28.02.2017
Rosane Marli Ferronatto	24.02.2015 a 23.02.2016
Rosangela Maria Nicolini Simonaggio	21.11.2015 a 20.11.2016
Rosilene de Matos Alves Salvi	10.02.2015 a 09.02.2016
Rosmari Rigatti	04.08.2016 a 03.08.2017
Rutineia Balbinot Salini I	18.02.2015 a 17.02.2016
Rutineia Balbinot Salini II	01.04.2015 a 31.03.2016
Salete Brembilla Ferronato I	17.03.2016 a 16.03.2017
Salete Brembilla Ferronato II	03.04.2015 a 02.04.2016
Samara Schmitz Romanzini	16.02.2016 a 15.02.2017
Sandra Baccon	13.05.2015 a 12.05.2016
Sandra Lucia Ferla Girotto I	19.02.2016 a 18.02.2017
Sandra Lucia Ferla Girotto II	01.07.2015 a 30.06.2016
Sandra Regina Weiand	03.03.2015 a 02.03.2016
Sheila Girardi Capitani	13.03.2015 a 12.03.2016
Silvana de Fatima Ferri	04.03.2015 a 03.03.2016
Silvani Porsche	25.03.2016 a 24.03.2017
Simone Pozza Migot	12.07.2015 a 11.07.2016
Simone Regina Fabrisio	06.04.2015 a 05.04.2016
Soeli A Chies Pedruzzi	16.05.2015 a 15.05.2016
Sonia Misturini Ramos	24.02.2015 a 23.02.2016
Sonia Zaro Bavaresco	25.06.2015 a 24.06.2016
Susana Cristina Cichelero Baldasso	07.03.2016 a 06.03.2017
Taciana Cattani	11.08.2015 a 10.08.2016
Tatiana Postal	04.03.2015 a 03.03.2016
Tatiane Cristofoli	01.08.2015 a 31.07.2016
Thiago Lamberti Bissaco	18.03.2015 a 17.03.2016
Tiago Dressler Heck	21.07.2015 a 20.07.2016
Valderez Eliseu Luz de Moraes	14.01.2016 a 13.01.2017
Valdete Elza Spindler	

insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 115/2017

Nomeia, a partir desta data **FELIPE BORSOI**, matrícula nº 1.475, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**. Perceberá subsídio nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.320, de 29 de junho de 2016.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 116/2017

Nomeia, a partir desta data, **EDUARDO ZANOTTO CAPPELLARI**, matrícula nº 1.487, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR DE POLÍTICAS DE LAZER E JUVENTUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 119/2017

Designa, a partir desta data, **VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 723, para exercer as atribuições da função gratificada de Coordenador Geral de Relações Institucionais e Captação de Recursos, lotada no Gabinete do Prefeito, com remuneração correspondente a função gratificada FG08, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 120/2017

Nomeia, a partir desta data, **JUSINEI FOPPA**, matrícula nº 1.047, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria Municipal da Administração, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC06, com carga horária semanal de 20 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 121/2017

Nomeia, a partir desta data, **CLARISSE FÁTIMA**,

LAGUNAZ, matrícula nº 1.068, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC05, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 122/2017

Nomeia, a partir desta data, **GLÓRIA FANTINELLI**, matrícula nº 593, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERVISOR DA POLÍTICA DA HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 123/2017

Nomeia, a partir desta data, **JANAINA BUENO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.866, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 124/2017

Nomeia, a partir desta data, **FABIANO ZAN**, matrícula nº 710, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE FROTA, OFICINA, PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO**, lotado na Secretaria Municipal da Administração, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 44 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 125/2017

Nomeia, a partir desta data, **EDUARDO CHAIDA SONDA**, matrícula nº 1.734, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **MÉDICO AUDITOR**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC02, com carga horária mensal de 10 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,

Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 126/2017

Nomeia, a partir desta data, **EDUARDO PIZZOLI**, matrícula nº 1.097, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE FROTA E OFICINA**, lotado na Secretaria Municipal da Administração, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 44 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 127/2017

Nomeia, a partir desta data, **ANDRÉ DALCIN**, matrícula nº 1.457, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 44 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 128/2017

Nomeia, a partir desta data **JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI**, matrícula nº 1.462, para exercer as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**. Perceberá subsídio nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3.320, de 29 de junho de 2016.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 129/2017

Concede, a partir desta data, à servidora **REGINARA CRISTINA ALÉSSIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.124, Secretaria Municipal da Fazenda, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Suporte à Licitações, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará a sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.292, 72 (hum mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORATARIA Nº 130/2017

Remaneja, a partir dessa data, o servidor **JULIANO COLLEONI DA SILVA**, matrícula nº 1.655, motorista, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

Altera, a partir dessa data, o percentual de adicional de insalubridade paga ao servidor **JULIANO COLLEONI DA SILVA**, matrícula nº 1.655,

motorista, para grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 131/2017

Enquadra, com efeito retroativo a 02/01/2017, os servidores **ELOIR LUIZ WERNER**, matrícula nº 385, operador de máquinas, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) e **JOCELMO DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº 281, motorista, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 132/2017

Remaneja, a partir dessa data, o servidor **MAICON MINEIRO**, matrícula nº 1.794, motorista, da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal da Saúde.

Altera, a partir dessa data, o percentual de adicional de insalubridade paga ao servidor **MAICON MINEIRO**, matrícula nº 1.794, motorista, para grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 133/2017

Concede, a partir dessa data, à servidora **DEBORAH CORBELLINI**, matrícula nº 1.619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Secretaria Municipal da Administração, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Suporte à Realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, e Execução de Processos Seletivos Simplificados e Seleções Públicas, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará a sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.292, 72 (hum mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 134/2017

Exonera, a partir dessa data, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, matrícula nº 954, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 16 de janeiro de 2017 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 135/2017

Enquadra, a partir dessa data, o servidor **FABIO EMANUEL BARROS WAECHTER**, matrícula nº 1.867, técnico em enfermagem, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 17 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 136/2017

Concede, a partir dessa data, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, ao servidor **FABIO EMANUEL BARROS WAECHTER**, matrícula nº 1.867, técnico em enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 2.585, de 19 de maio de 2011. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.217,99 (hum mil duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Carlos Barbosa, 17 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 137/2017

Convoca, os candidatos relacionados no anexo desta portaria, integrantes da relação final de homologados para o cargo de Monitor de Creche do Concurso Público e Processo Seletivo Público 2015 (Edital de Homologação nº 025/2015), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 18 e 19 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para manifestar interesse em contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para **MONITOR DE CRECHE**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990. Para tanto, devem preencher **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA** na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente externo, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min (fone 54.3461.8818). Dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse da vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas temporárias existentes.

Carlos Barbosa, 17 de janeiro de 2017.

Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.

PORTRARIA Nº 138/2017

Concede, de 18 de janeiro a 12 de fevereiro de 2017, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, ao servidor **LUCIANO GUZATTO**, matrícula nº 473, motorista, nos termos da Lei Municipal nº 2.585, de 19 de maio de 2011. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.217,99 (hum mil

duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Carlos Barbosa, 18 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 139/2017

Nomeia, a partir dessa data, **PATRÍCIA PRISCILA ZWIRTES**, matrícula nº 1.761, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC06, com carga horária semanal de 20 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 18 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA Nº 140/2017

Enquadra, a partir dessa data, a servidora **FRANCIELE BECKER**, matrícula nº 1.868, cirurgião-dentista, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 18 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

ATAS

ATAS DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 144/2016

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviço de fisioterapia nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: Massia & Misturini Ltda - ME, neste ato representada pela Sra. Bruna Flores Misturini, RG nº 4091335648. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - Massia & Misturini Ltda - ME, com o preço final (ou

negociado) de R\$ 32,24. O relatório de lances ofertados para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Massia & Misturini Ltda - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: Massia & Misturini Ltda - ME, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SINARA KIRCH
Pregoeira

DIEGO ZARPELON
Equipe de Apoio

GERSON JOSEMAR RAUBER
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2016

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista e tele agendamento para o centro municipal de saúde conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: Promatriz Multiserviços Ltda., neste ato representada pelo Sr. Emilson Lourdes Ferreira, RG nº 1019593654 e O & F Comércio e Serviços Ltda., neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, RG nº 8064989141. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n.º 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o objeto 01 - O & F Comércio e Serviços Ltda. com o preço final (ou negociado) de R\$ 16.700,00; para o objeto 02 - O & F Comércio e Serviços Ltda. com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.580,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: O & F Comércio e Serviços Ltda, foi diligenciado junto as Secretarias Municipais da Administração e da Saúde atestando a veracidade dos atestados de capacidade técnica nº 145/2016 e 02/2017. Foi concedido prazo para recurso, quando representante da empresa Promatriz Multiserviços Ltda. manifestou interesse quanto a interposição de recurso, referente ao item 07.03 do edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

REGINARA CRISTINA ALESSIO

Pregoeira

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA

Equipe de Apoio

ARIELE CRISTIANA PAIZ

Equipe de Apoio

ATAS DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número quatorze do ano de dois mil e dezesseis, realizada às nove horas do dia doze de janeiro de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas, telefônica e internet com todo o material e mão de obra inclusos para a nova sede da Câmara de Vereadores. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Daniel Augusto Schultz, Douglas Nazaré Cisco Francisco e Letícia Foppa Sandoval. Reune-se a comissão de licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório com a abertura dos envelopes de número dois, referentes às propostas financeiras das empresas habilitadas. As mesmas foram consideradas classificadas. A comissão de licitações chegou a seguinte classificação: em primeiro lugar a empresa ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pelo valor de R\$ 92.973,63; em segundo lugar a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-EPP, pelo valor de R\$ 101.731,82; em terceiro lugar a empresa TECNOELETRO DELLA VECCHIA LTDA EPP, pelo valor de R\$ 107.277,78; em quarto lugar a empresa VICENZZI CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 109.923,78. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos, para posterior homologação e adjudicação.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Serviços Agrícolas Irmãos Zwirtes Ltda

OBJETO: O presente contrato tem a finalidade de contratação de serviços de trator agrícola, para a realização de silagem nas diversas comunidades do interior, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM DO EDITAL	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE (ATÉ)
1	SERVIÇO DE MÁQUINAS PARA SILAGEM - ÁREA 01 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA E FORROMECO	HORA	1200

Os serviços deverão ser executados, de segunda a sábado, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura Viação e Serviços. Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente fizeram a solicitação por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do Plano de Estímulo ao Desenvolvimento

Agropecuário (Leis 3154/15 e 3170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário, em seu Artigo 26 (Do enquadramento do produtor). O transporte das máquinas até os locais solicitados correrá por conta da CONTRATADA e o pagamento será efetuado por hora trabalhada. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da empresa contratada. A utilização das máquinas será conforme a necessidade da Secretaria sendo que a mesma deverá estar disponível num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido. A Contratada deverá realizar os serviços conforme cronograma da Secretaria que será entregue no momento da solicitação da máquina. A Secretaria emitirá uma planilha de serviços a qual conterá no mínimo as informações: Data de abertura e número do protocolo, nome e localidade do requerente; discriminação do serviço e horas solicitadas; Ao finalizar cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor. Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

DOS SERVIÇOS:

Para a realização do serviço de silagem, a Contratada deverá disponibilizar de ensiladeira móvel e carroção. Para a realização do serviço de lavração e subsolagem a Contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão e subsolador com 5 (cinco) hastes fixas. Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor pela contratada são: ensiladeira móvel: R\$ 24,00; carroção, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 12,00, conforme Decreto Municipal. Para realização do serviço de retroescavadeira, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) máquinas diariamente. O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem. Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação. Eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas retroescavadeiras poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS:

Os tratores deverão ter as seguintes especificações mínimas: tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CV'S e no máximo 8 (oito) anos de uso.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 16 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: Até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

FELIPE BORSOI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SERVIÇOS AGRÍCOLAS IRMÃOS ZWIRTES LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB-RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Rodrigo Cichelero - Me

OBJETO: O presente contrato tem a finalidade de contratação de serviços de trator agrícola, para a realização de silagem nas diversas comunidades do interior, de acordo com as seguintes especificações:

ITE M	ITEM DO EDIT AL	DESCRIÇÃO	UN ID	QTDE (ATÉ)
1	2	SERVIÇO DE MÁQUINAS PARA SILAGEM - AREA 03 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	800
2	7	SERVIÇO DE MÁQUINAS PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - AREA 03 - REGIÃO DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	HORA	225

Os serviços deverão ser executados, de segunda a sábado, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura Viação e Serviços.

Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente fizeram a solicitação por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário (Leis 3154/15 e 3170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário, em seu Artigo 26 (Do enquadramento do produtor).

O transporte das máquinas até os locais solicitados correrá por conta da CONTRATADA e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da empresa contratada.

A utilização das máquinas será conforme a necessidade da Secretaria sendo que a mesma deverá estar disponível num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

A Contratada deverá realizar os serviços conforme cronograma da Secretaria que será entregue no momento da solicitação da máquina. A Secretaria emitirá uma planilha de serviços a qual conterá no mínimo as informações: Data de abertura e número do protocolo, nome e localidade do requerente; discriminação do serviço e horas solicitadas;

Ao finalizar cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

DOS SERVIÇOS:

Para a realização do serviço de silagem, a Contratada deverá disponibilizar de ensiladeira móvel e carroção.

Para a realização do serviço de lavração e subsolagem a Contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão e

subsolador com 5 (cinco) hastas fixas.

Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor pela contratada são: ensiladeira móvel: R\$ 24,00; carroção, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 12,00, conforme Decreto Municipal.

Para realização do serviço de retroescavadeira, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) máquinas diariamente.

O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

Eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas retroescavadeiras poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS:

Os tratores deverão ter as seguintes especificações mínimas: tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CV'S e no máximo 8 (oito) anos de uso.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 16 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: Até R\$ 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

FELIPE BORSOI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RODRIGO CICHELERO - ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB-RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Sergio Canal Me

OBJETO: O presente contrato tem a finalidade de contratação de serviços de trator agrícola, para a realização de silagem nas diversas comunidades do interior, de acordo com as seguintes especificações:

ITE M	ITEM DO EDIT AL	DESCRIÇÃO	UN ID	QTDE (ATÉ)
1	3	SERVIÇO DE MÁQUINAS PARA SILAGEM - AREA 04 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DA SEDE DO MUNICÍPIO	HORA	700

Os serviços deverão ser executados, de segunda a sábado, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura Viação e Serviços.

Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente fizeram a solicitação por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário (Leis 3154/15 e 3170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário, em seu Artigo 26 (Do

enquadramento do produtor).

O transporte das máquinas até os locais solicitados correrá por conta da CONTRATADA e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da empresa contratada.

A utilização das máquinas será conforme a necessidade da Secretaria sendo que a mesma deverá estar disponível num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

A Contratada deverá realizar os serviços conforme cronograma da Secretaria que será entregue no momento da solicitação da máquina. A Secretaria emitirá uma planilha de serviços a qual conterá no mínimo as informações: Data de abertura e número do protocolo, nome e localidade do requerente; discriminação do serviço e horas solicitadas;

Ao finalizar cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

DOS SERVIÇOS:

Para a realização do serviço de silagem, a Contratada deverá disponibilizar de ensiladeira móvel e carroção.

Para a realização do serviço de lavração e subsolagem a Contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão e

subsolador com 5 (cinco) hastas fixas.

Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor pela contratada são: ensiladeira móvel: R\$ 24,00; carroção, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 12,00, conforme Decreto Municipal.

Para realização do serviço de retroescavadeira, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) máquinas diariamente.

O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

Eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas retroescavadeiras poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS:

Os tratores deverão ter as seguintes especificações mínimas: tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CV'S e no máximo 8 (oito) anos de uso.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 16 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: Até R\$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais)

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

FELIPE BORSOI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SERGIO CANAL ME
Contratada

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB-RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Foppa Agroindustria e Serviços Ltda

OBJETO: O presente contrato tem a finalidade de contratação de serviços de trator agrícola, para a realização de silagem nas diversas comunidades do interior, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM ITE M	ITEM DO EDIT AL	DESCRIÇÃO	UN ID	QTDE (ATÉ)
1	4	SERVIÇO DE MÁQUINAS PARA SILAGEM - AREA 02 - REGIAO DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE CASTRO E CINCO DA BOA VISTA	HORA	700
2	8	SERVIÇO DE MÁQUINAS PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM - AREA 02 - REGIÃO DAS SUBPREFEITURAS DE SANTO ANÔNIO DE CASTRO E CINCO DA BOA VISTA	HORA	250

Os serviços deverão ser executados, de segunda a sábado, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura Viação e Serviços.

Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente fizeram a solicitação por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário (Leis 3154/15 e 3170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário, em seu Artigo 26 (Do enquadramento do produtor).

O transporte das máquinas até os locais solicitados correrá por conta da CONTRATADA e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da empresa contratada.

A utilização das máquinas será conforme a necessidade da Secretaria sendo que a mesma deverá estar disponível num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

A Contratada deverá realizar os serviços conforme cronograma da Secretaria que será entregue no momento da solicitação da máquina. A Secretaria emitirá uma planilha de serviços a qual conterá no mínimo as informações: Data de abertura e número do protocolo, nome e localidade do requerente; discriminação do serviço e horas solicitadas;

Ao finalizar cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

DOS SERVIÇOS:

Para a realização do serviço de silagem, a Contratada deverá disponibilizar de ensiladeira móvel e carroção.

Para a realização do serviço de lavração e

subsolagem a Contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão e subsolador com 5 (cinco) hastas fixas.

Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor pela contratada são: ensiladeira móvel: R\$ 24,00; carroção, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 12,00, conforme Decreto Municipal.

Para realização do serviço de retroescavadeira, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) máquinas diariamente.

O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

Eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas retroescavadeiras poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS:

Os tratores deverão ter as seguintes especificações mínimas: tração nas 4 (quatro) rodas, potência mínima de 70 (setenta) CV'S e no máximo 8 (oito) anos de uso.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 16 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: Até R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

FELIPE BORSOI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FOPPA AGROINDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB-RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Ivs Terraplanagem Ltda - Me

OBJETO: O presente contrato tem a finalidade de contratação de serviços de trator agrícola, para a realização de silagem nas diversas comunidades do interior, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM ITE M	ITEM DO EDIT AL	DESCRIÇÃO	UN ID	QTDE (ATÉ)
1	9	SERVIÇO DE MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA	HORA	500

Os serviços deverão ser executados, de segunda a sábado, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura Viação e Serviços.

Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente fizeram a solicitação por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário (Leis 3154/15 e 3170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário, em seu Artigo 26 (Do

enquadramento do produtor).

O transporte das máquinas até os locais solicitados correrá por conta da CONTRATADA e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da empresa contratada.

A utilização das máquinas será conforme a necessidade da Secretaria sendo que a mesma deverá estar disponível num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

A Contratada deverá realizar os serviços conforme cronograma da Secretaria que será entregue no momento da solicitação da máquina. A Secretaria emitirá uma planilha de serviços a qual conterá no mínimo as informações: Data de abertura e número do protocolo, nome e localidade do requerente; discriminação do serviço e horas solicitadas;

Ao finalizar cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

DOS SERVIÇOS:

Para a realização do serviço de silagem, a Contratada deverá disponibilizar de ensiladeira móvel e carroção.

Para a realização do serviço de lavração e subsolagem a Contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão e subsolador com 5 (cinco) hastas fixas.

Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor pela contratada são: ensiladeira móvel: R\$ 24,00; carroção, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 12,00, conforme Decreto Municipal.

Para realização do serviço de retroescavadeira, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) máquinas diariamente.

O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

Eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas retroescavadeiras poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS:

Os tratores de esteira deverão ter as seguintes especificações mínimas: peso operacional de no mínimo 19 toneladas, potência mínima de 170 hp e lâmina angulável hidráulicamente com capacidade para 5 metros cúbicos.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 16 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: Até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

FELIPE BORSOI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

IVS TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Contratada

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB-RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Manoel André Kafer Me

OBJETO: O presente contrato tem a finalidade de contratação de serviços de trator agrícola, para a realização de silagem nas diversas comunidades do interior, de acordo com as seguintes especificações:

ITE M	ITEM DO EDIT AL	DESCRÍCION	UN ID	QTDE (ATÉ)
1	10	SERVIÇO DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA	HORA	1.800

Os serviços deverão ser executados, de segunda a sábado, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura Viação e Serviços.

Os serviços serão prestados aos agricultores que previamente fizeram a solicitação por meio de protocolo em atendimento aos incentivos do Plano de Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário (Leis 3154/15 e 3170/15). O serviço de lavração e subsolagem não poderá ser prestado nas propriedades onde o agricultor possuir trator igual ou de maior porte que o da contratada, conforme institui o Plano de Estímulo Agropecuário, em seu Artigo 26 (Do enquadramento do produtor).

O transporte das máquinas até os locais solicitados correrá por conta da CONTRATADA e o pagamento será efetuado por hora trabalhada.

Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, hospedagem e outros correrão por conta da empresa contratada.

A utilização das máquinas será conforme a necessidade da Secretaria sendo que a mesma deverá estar disponível num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

A Contratada deverá realizar os serviços conforme cronograma da Secretaria que será entregue no momento da solicitação da máquina. A Secretaria emitirá uma planilha de serviços a qual conterá no mínimo as informações: Data de abertura e número do protocolo, nome e localidade do requerente; discriminação do serviço e horas solicitadas;

Ao finalizar cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório de serviço com numeração sequencial com o nome do agricultor, data, descrição do serviço realizado, quantidade de horas, número do protocolo, nome do operador e assinatura do agricultor.

Mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez), a empresa contratada deverá entregar na secretaria todos os relatórios de serviço executados durante o mês anterior.

DOS SERVIÇOS:

Para a realização do serviço de silagem, a Contratada deverá disponibilizar de ensiladeira móvel e carroção.

Para a realização do serviço de lavração e subsolagem a Contratada deverá disponibilizar arado com 3 (três) discos de 28" e sistema de reversão e subsolador com 5 (cinco) hastes fixas.

Nos programas de silagem, lavração e subsolagem os custos com os implementos e maquinário ficarão por conta dos agricultores sendo que os valores máximos a serem cobrados diretamente do produtor pela contratada são: ensiladeira móvel: R\$ 24,00; carroção, arado com 3 discos e subsolador: R\$ 12,00, conforme Decreto Municipal.

Para realização do serviço de retroescavadeira, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) máquinas diariamente.

O prestador de serviço de silagem deverá realizar os serviços respeitando o ponto ideal de maturação do milho a fim de não comprometer a qualidade da silagem.

Os prestadores dos serviços de silagem, lavração e subsolagem, conforme necessidade e mediante autorização da secretaria, poderão realizar serviços fora de sua região de atuação.

Eventualmente e mediante solicitação da secretaria, as máquinas retroescavadeiras poderão ser utilizadas para realizar serviços de caráter emergencial.

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS:

As máquinas retroescavadeiras deverão ter as seguintes especificações mínimas: peso operacional mínimo de 6.000 kg, caçamba carregadeira de no mínimo 2 metros de largura com dentes, caçamba retroescavadeira de no mínimo 0,5 metros de largura com dentes, profundidade de escavação da caçamba retroescavadeira de no mínimo 4 metros, tração 4x4, ano de fabricação mínimo 2012.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 16 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: Até R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2017.

FELIPE BORSOI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MANOEL ANDRÉ KAFER ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Diretora Jurídica – OAB-RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento dos produtos conforme preço e itens abaixo descritos:

LO TE	PRINCÍPIO ATIVO/ CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM	U NI D	FABRI CANT	Q T D E	VAL OR UNI TÁR IO	VALO R TOTAL
191	FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO EG/GG/XG) -AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTE S ESPECIFICA ÇÕES MÍNIMAS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM ALTA CONCENTRAÇ ÃO DE GEL; FORMATO ANATÔMICO; BARREIRAS PROTETORAS E ELÁSTICOS QUE AUXILIAM NO CONTROLE DO VAZAMENTO; FITAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNI	PAC OTE	DESC ARPAC K	312 2	R\$ 1,04	R\$ 3.246,88

CO ; SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORV ENTE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILEN O, ADESIVOS TERMOPLÁSTIC OS, FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. *A LICITANTE VENCEDORA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE CADA ITEM OFERTADO, QUE SERÁ AVALIADA PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA. A AMOSTRA PODERÁ SER REJEITADA SE NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICA ÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E O ITEM DESCLASSIFICA DO. SOMENTE SERÃO ACEITAS FRALDAS PADRONIZADA S PELO ELENCO OFICIAL DAS FRALDAS GERIÁTRICAS DISPONIBILIZA DAS PELO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR	PAC OTE	DESC ARPAC K	393 6	R\$ 0,92	R\$ 3.621,12
--	------------	--------------------	----------	-------------	-----------------

	VENCEDORA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE CADA ITEM OFERTADO, QUE SERÁ AVALIADA PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA. A AMOSTRA PODERÁ SER REJEITADA SE NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E O ITEM DESCLASSIFICADO. SOMENTE SERÃO ACEITAS FRALDAS PADRONIZADAS PELO ELENCO OFICIAL DAS FRALDAS GERIÁTRICAS DISPONIBILIZADAS PELO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR						AMOSTRA PODERÁ SER REJEITADA SE NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E O ITEM DESCLASSIFICADO.					HIPOLERGÊNICO; SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOSDE ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. *A LICITANTE VENCEDORA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE CADA ITEM OFERTADO, QUE SERÁ AVALIADA PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA. A AMOSTRA PODERÁ SER REJEITADA SE NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E O ITEM DESCLASSIFICADO.					
193	FRALDA GERIÁTRICA (Tamanho P) - AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL; FORMATO ANATÔMICO; BARREIRAS PROTETORAS E ELÁSTICOS QUE AUXILIAM NO CONTROLE DO VAZAMENTO; FITAS REAJUSTÁVEIS ; PRODUTO HIPOLERGÊNICO; SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOSDE ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS . *A LICITANTE VENCEDORA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE CADA ITEM OFERTADO, QUE SERÁ AVALIADA PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA. A	PACOTE	DESCRIPCIONE	1176	R\$ 0,92	R\$ 1.081,92							Parágrafo Único: O valor do presente contrato é de R\$ 7.949,92 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias contados a partir do envio da autorização de fornecimento. VALOR: R\$ 7.949,92 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).	Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2017. LETÍCIA LUSANI Secretaria Municipal da Saúde MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A Contratado REGINARA CRISTINA ALÉSSIO Agente Administrativa ÁLISSON DE NARDIN Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 Assessor jurídico – OAB/RS 56.138 EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017 CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa CONTRATADA: Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saúde Ltda OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento dos produtos conforme preço e itens abaixo descritos:	Parágrafo Único: O valor do presente contrato é de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços firmado entre o Município Consorciado e o Fornecedor está formalizado através deste Contrato de estimativa de Fornecimento, durante o prazo de validade do Registro de Preços. As aquisições dos objetos do presente contrato serão formalizadas mediante a emissão de Notas de Empenho por parte da municipalidade contratante, a cada vez que essa desejar efetuá-las, nas quantidades que o contratante necessitar, até o limite estimado para consumo, podendo ainda ampliar a quantidade estimada em até 25 % (vinte e cinco por cento), sendo desnecessária a celebração de qualquer outro instrumento contratual ou congênero para referida formalização. Parágrafo único: Qualquer aquisição que se realize deverá observar todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento contratual, considerando-se como reproduzidas no instrumento equivalente utilizado. VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias contados a partir do envio da autorização de fornecimento. VALOR: R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).	Parágrafo Único: O valor do presente contrato é de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços firmado entre o Município Consorciado e o Fornecedor está formalizado através deste Contrato de estimativa de Fornecimento, durante o prazo de validade do Registro de Preços. As aquisições dos objetos do presente contrato serão formalizadas mediante a emissão de Notas de Empenho por parte da municipalidade contratante, a cada vez que essa desejar efetuá-las, nas quantidades que o contratante necessitar, até o limite estimado para consumo, podendo ainda ampliar a quantidade estimada em até 25 % (vinte e cinco por cento), sendo desnecessária a celebração de qualquer outro instrumento contratual ou congênero para referida formalização. Parágrafo único: Qualquer aquisição que se realize deverá observar todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento contratual, considerando-se como reproduzidas no instrumento equivalente utilizado. VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias contados a partir do envio da autorização de fornecimento. VALOR: R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).	Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2017. LETÍCIA LUSANI Secretaria Municipal da Saúde WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA Contratado REGINARA CRISTINA ALÉSSIO Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Massia & Misturini Ltda
OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo objeto a contratação de empresa especializada em fisioterapia nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, em horários previamente definidos pela Contratante, conforme especificações a seguir:

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HORAS - ATÉ -	
			MENSAL	TOTAL/A NO
1	SERVIÇO AMBULATORIAL FISIOTERAPIA	PROCEDIMENTOS	200	2.400

O primeiro agendamento do atendimento será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, as sessões subsequentes serão programadas pelo profissional, atendendo as datas e horários previamente acordados entre a Contratante e a Contratada, podendo ocorrer nos turnos da manhã, tarde, noite, durante a semana ou finais de semana.

A Contratada deverá utilizar o sistema de gestão informatizada fornecido pela Contratante. A Contratada receberá capacitação para a utilização do sistema, a capacitação acontecerá em data(s) e horário(s) previamente definidos.

O controle das horas de prestação do serviço será realizado através de preenchimento de ficha de frequência, preenchida e assinada pelo profissional prestador. A ficha de frequência será fornecida pela Secretaria da Saúde.

O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente de serviços prestados, multiplicado pelo valor correspondente ao valor Contratado.

A Contratada deverá prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidos, de acordo com as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

A contratada deverá registrar em prontuário (físico e/ou eletrônico) toda a evolução do atendimento do paciente até a alta, mantendo estes registros rigorosamente em dia.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

a) **Descrição das Atividades:** executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com prescrições médicas, orientando e avaliando na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos. Estabelecer um plano de trabalho (diagnóstico cinesiológico funcional) de cada paciente, em função do quadro clínico. O plano de trabalho deverá estar descrito no prontuário do paciente, caso seja necessário, deverá encaminhar à novas avaliações médicas e exames. desenvolver atividades com equipe multiprofissional, promover ações terapêuticas preventivas à incapacidade funcional laborativa, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja, de 19 de janeiro de 2017 até 18 de janeiro de 2018.

VALOR: Até R\$ 6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) mensais.

Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2017.

LETÍCIA LUSANI
Secretária Municipal da Saúde

MASSIA & MISTURINI LTDA
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para a implantação, manutenção, atualização e suporte de software para gerenciamento de Aposentadorias e Pensões que possibilite:

1. Cadastro e armazenamento dos dados dos servidores, constando documentação, informações pessoais, permitindo informar o tempo de funções de magistério e inclusão das datas de:
a) nomeação, posse, exercício;
b) ingresso no serviço público, na carreira, no cargo;
c) tempos de contribuição previdenciária atual e anterior ao serviço público, destacando o tempo de Regime Geral ou outros Regimes Próprios de Previdência Social, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante.
2. Cálculo de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais.
3. Indicação do dia em que o servidor atingir a idade para a aposentadoria compulsória.
4. Apresentação, no caso do magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, neste último caso considerando somente os tempos especiais.
5. Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados.
6. Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados.
7. Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios.
8. Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos.
9. Cálculo automático do valor dos proventos em cada caso, inclusive da média das remunerações de contribuição.
10. Repasse de alterações necessárias a adequações do sistema sempre que houver alterações de legislação pertinente.
11. Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.
12. Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão.

Aspectos gerais:

I - Deverão possuir permissões de acesso por usuário interno;

II - Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2017.

FÁBIO FIOROTTO
Secretário Municipal da administração

IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS
LTDA
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

ADITAMENTOS CONTRUAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Laboratório Ferronatto Ltda

ADITIVO: 01

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pago mensalmente, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 7,19%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a:

It e m	Descrição	U ni d	Qtd de / ano - até -	Qtd de / mês - até -	Valor unitári o - R\$	Valor Total Mês - Até R\$
1	SERVIÇO DE PROTÉTICO - CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS	U N	216	18	192,9 4	3.472,92
2	SERVIÇO DE PROTÉTICO - CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS	U N	216	18	300,1 3	5.402,34
3	SERVIÇO DE PROTÉTICO - CONSERTOS DE PRÓTESES	U N	84	07	91,11	637,77
R\$ VALOR TOTAL MÊS - ATÉ						9.513,03

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2017.

LETÍCIA LUSANI
Secretária Municipal da Saúde

LABORATÓRIO FERRONATTO LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de

Carlos Barbosa
CONTRATADA: Tecnosistemas Sistemas de Computadores Ltda
ADITIVO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pago mensalmente, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 7,19%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 639,88 (seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) mensais para manutenção. O valor da hora de assessoria extra fica acordado em R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) e o valor de hora programação extra R\$ 116,56 (cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2017.

FABIANA ZARPELON ELTZ
 Presidente do IPRAM

TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
 Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
 Agente Administrativo

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2014

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Construtora e Incorporadora Fiorotto Ltda

ADITIVO: 03

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2017 até 14 de janeiro de 2018, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Fica acordado, por negociação entre as partes, como valor atualizado do contrato a importância de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) mensais. As partes renunciam de todo e qualquer direito de pleitear a qualquer tempo da contratação reposição dos valores ora negociados, tendo o valor acordado como justo e suficiente para remuneração do objeto, sendo este o valor-base para os futuros reajustamentos e eventuais reequilíbrios de fatos que vierem a surgir a partir da presente data. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

ROBERTO DA-FRÉ
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - Substituto

FÁBIO FIOROTTO
 Secretário Municipal da Administração
 Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas – Substituto

FABIANO JOSÉ TAUFER
 Secretário Municipal da Educação

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
 FIOROTTO LTDA
 Contratada

MILENA SEGALIN
 Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor Jurídico OAB - RS/56.138

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2014

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Biasotto & Cia Ltda

ADITIVO: 05

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Fica acordado, por negociação entre as partes, como valor atualizado do contrato a importância de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) mensais. As partes renunciam de todo e qualquer direito de pleitear a qualquer tempo da contratação reposição dos valores ora negociados, tendo o valor acordado como justo e suficiente para remuneração do objeto, sendo este o valor-base para os futuros reajustamentos e eventuais reequilíbrios de fatos que vierem a surgir a partir da presente data. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 19 de janeiro de 2017.

FÁBIO FIOROTTO
 Secretário Municipal de Planejamento, Serviço e Vias Urbanas - Substituto

BIASOTTO & CIA LTDA
 Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
 Agente Administrativo

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2015

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Encopav Engenharia Ltda

ADITIVO: 15

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, referente ao Objeto 01 – Rua Nossa Senhora dos Navegantes e ao Objeto 02 – Rua Nova Prata, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 26 de janeiro de 2017 até 25 de fevereiro de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 17 de janeiro de 2017.

RODRIGO STRADIOTTI
 Secretário Municipal de Projetos Públicos

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA
 Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
 Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

PODER
 LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 03/2017

DELEGA competência para que recebam chaves de acesso e/ou senhas, disponibilizadas pela rede bancária para o correto funcionamento dos sistemas disponíveis para movimentações bancárias e pagamento de contas, e as utilizem na forma do disposto na Resolução de Mesa n.º 02/2013, os servidores JOSEANE LONGO, matrícula 104, investida no cargo de Técnica Legislativa de Nível Superior do Poder Legislativo, nomeada através da Portaria n.º 01/2016, WILIAM IRANI GIACOMELLI, investido no cargo de Secretário Administrativo do Poder Legislativo, nomeado através da Portaria 02/2017, matrícula 116, BEATRIS TERESINHA MATHIAS, matrícula nº 332, Tesoureira cedida, nomeada através da Portaria n.º 507/2013, MÁRCIA ONGARATTO CLUNC, investida no cargo de Tesoureira, matrícula nº 309, conforme Convênio n.º 007/2012, firmado entre Poder Executivo e Legislativo, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.793/2012.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2017.

DENIR JANDIR GEDOZ
 Presidente

PORTARIA Nº 04/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 de janeiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2017, a THAIS CRISTINA FORMENTINI, investida no Cargo de Assessora Legislativa da Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2015 a 19 de maio de 2016.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, em 14 de dezembro de 2016.

DENIR JANDIR GEDOZ,
 Presidente da Câmara de Vereadores

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº
3.084/2014
**Informativo dos atos da Administração
Pública Municipal**

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Roberto Da-Fré
Vice-Prefeito do Município de Carlos
Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8841
**Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos
Barbosa/RS**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Cer-
tificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Car-
los Barbosa dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

